

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços dos Órgãos deste Regional em funcionamento durante o período compreendido entre 20.12.85 à 06.01.86, a fim de evitar sua total paralisação e a falta de informação as partes que procurem a Justiça do Trabalho naquele período;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de serviço decorrente do grande número de reclamações trabalhistas apresentadas no corrente exercício,

R E S O L V E

I - Todos os Serviços, Setores, Distribuição dos Feitos de João Pessoa e Natal, bem como as Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento que integrem a Jurisdição da Décima Terceira Região Trabalhista, devem permanecer em atividade administrativa, no período referido, durante o horário normal de expediente do Órgão, ressalvados os dias 24 e 31.12.85, que não houvera expediente neste Tribunal da Décima Terceira Região;

II - Para este fim, ficam os Srs. Diretores autorizados a estabelecer sistema de revezamento dos servidores que lhes forem subordinados, de modo que a metade destes compareçam ao expediente no período compreendido entre 20.12. a 27.12.85, inclusive e, a outra metade no período de 30.12 a 06.01.86,

III - Aplicam-se aos prazos processuais vencidos, no período compreendido entre 20.12.85 e 06.01.86, o disposto no artigo 179, do Código de Processo Civil.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 18 de dezembro de 1985.

Paulo Montenegro Pires

Juiz Presidente do Tribunal